

Sumário

1. Atos da Secretaria-Executiva	2
1.1. Instruções Normativas da Secretaria-Executiva	2
1.1.1. Instrução Normativa nº 1, de 17 de junho de 2015	2
1.2. Portarias da Secretaria-Executiva	4
1.2.1. Portaria nº 41, de 17 de junho de 2015.....	4
1.2.2 Portaria nº 42, de 17 de junho de 2015.....	8

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Instruções Normativas da Secretaria-Executiva

Instrução Normativa nº 1, de 17 de junho de 2015

Estabelece os critérios para a criação de siglas das Unidades Administrativas que compõem a Estrutura Regimental do Ministério do Turismo.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 58, de 27 de abril de 2011, do Ministério do Turismo, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios para a criação de siglas das Unidades Administrativas que compõem a Estrutura Regimental do Ministério do Turismo.

Art. 2º As siglas serão utilizadas pelas Unidades do Ministério para identificação de atos administrativos editados, correspondência expedida, publicações, material de divulgação e promoção e em quaisquer outras situações em que seja necessário o uso das mesmas.

Art. 3º As Unidades do Ministério do Turismo devem adaptar as respectivas siglas utilizadas nos sistemas de informação e protocolo às disposições desta Instrução Normativa.

Art. 4º A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA encarregar-se-á da aplicação das siglas para fins de sinalização interna e externa das instalações do Ministério.

Art. 5º As siglas deverão ser formadas por conjunto de letras iniciais ou sinal gráfico usado como abreviatura de uma ou mais palavras.

Art. 6º As siglas serão compostas por até 5 (cinco) letras, salvo quando a letra "T", se utilizada para abreviar a palavra "Turismo", for designada como a última, caso em que se poderá optar pela designação "Tur".

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Instruções Normativas da Secretaria-Executiva

Instrução Normativa nº 1, de 17 de junho de 2015

Art. 7º A composição de letras na formação das siglas poderá utilizar as seguintes formas:

- I - a partir das letras iniciais das palavras que compõem o nome da unidade;
- II - a partir da(s) primeira(s) sílaba(s) de cada palavra; e
- III - a partir da combinação das duas formas anteriores.

Art. 8º Na formação da sigla, será levada em conta a facilidade de associação com o nome da unidade organizacional.

Art. 9º Não há obrigatoriedade de a sigla ser formada a partir de todas as palavras do nome da unidade, podendo ser formada por aquelas mais significativas e que permitam distinguir uma unidade de outra com sigla semelhante.

Art. 10. As siglas que já são consagradas pelo uso nos demais Ministérios deverão ser adotadas da mesma forma.

Art. 11. Não poderá ocorrer duplicidade de siglas entre as Unidades do Ministério do Turismo.

Art. 12. As siglas das Unidades do Ministério do Turismo serão objeto de aprovação por Portaria, a ser publicada no Boletim de Pessoal e Serviço.

Art. 13. Revoga-se a Instrução Normativa nº 003, de 29 de setembro de 2005, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de setembro de 2005.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.2. Portarias da Secretaria-Executiva

Portaria nº 41, de 17 de junho de 2015

Institui o Comitê Gestor e o Grupo de Trabalho para implantação do Sistema Eletrônico de Informação no Ministério do Turismo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 58, de 27 de abril de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso II, e art. 18, inciso II, ambos do Anexo I do Decreto nº 8.102, de 6 de setembro de 2013, e no art. 19, inciso II, da Portaria MTur nº 64, de 29 de abril de 2015,

CONSIDERANDO:

o disposto na Portaria Interministerial nº 2.320, de 30 de dezembro de 2014, que institui o Sistema Protocolo Integrado - SPI no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

o disposto na Portaria Interministerial nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014, que define os procedimentos relativos à utilização do Número Único de Protocolo - NUP no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

que o Processo Eletrônico Nacional - PEN é um projeto de gestão pública que visa a obtenção de substanciais melhorias no desempenho dos processos da administração pública, com ganhos em agilidade, produtividade, satisfação do público usuário e redução de custos;

que o PEN é uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da administração pública para a construção de uma infraestrutura pública de processo administrativo eletrônico;

que o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4, é a solução de processo eletrônico escolhida no âmbito do PEN;

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.2 Portarias da Secretaria-Executiva

Portaria nº 41, de 17 de junho de 2015

que o SEI pode ser obtido gratuitamente junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, antecedido do envio de Plano de Gerenciamento do Projeto de Implantação do SEI; e

que o SEI está alinhado com o objetivo "*simplificar e unificar normas, processos e procedimentos*", do foco "*excelência administrativa*", dentro da perspectiva de "*aprendizado e inovação*" que compõe o Planejamento Estratégico 2012-2015 do Ministério do Turismo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - CGSEI, com a finalidade de:

- I. coordenar as atividades necessárias à implantação e manutenção do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no Ministério do Turismo;
- II. assegurar que o Sistema SEI seja implantado no Ministério do Turismo em estrita consonância com o Processo Eletrônico Nacional - PEN, o Sistema Protocolo Integrado - SPI, o Número Único de Protocolo - NUP e demais iniciativas correlatas do Governo Federal;
- III. propor medidas de simplificação e melhoria de processos, que promovam eficiência administrativa e mudança de cultura organizacional;
- IV. aprovar os artefatos de iniciação, planejamento, execução e encerramento do Projeto de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações no Ministério do Turismo, produzidos pelo Grupo de Trabalho para implantação do Sistema Eletrônico de Informações - GTSEI;
- V. aprovar mudanças no escopo do Projeto de Implantação do Sistema SEI no Ministério do Turismo;
- VI. designar servidores para compor equipe responsável pela sustentação das soluções de gestão eletrônica de informações baseadas no Sistema SEI;

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.2 Portarias da Secretaria-Executiva

Portaria nº 41, de 17 de junho de 2015

- VII. coordenar a implementação de melhorias decorrentes do projeto de implantação do Sistema SEI no Ministério do Turismo; e
- VIII. estabelecer diretrizes e adotar providências que assegurem o adequado funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações no Ministério do Turismo, após sua implantação.

Art. 2º O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - CGSEI será composto pelos seguintes servidores:

- I. Secretário Executivo, que o presidirá;
- II. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração;
- III. Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação;
- IV. Coordenador-Geral de Recursos Logísticos;
- V. Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas;
- VI. Coordenador do Arquivo Central; e
- VII. Chefe da Divisão de Protocolo.

Art. 3º Fica instituído O Grupo de Trabalho para implantação do Sistema Eletrônico de Informações no Ministério do Turismo - GTSEI, com as seguintes competências:

- I. manter a interlocução com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, bem como demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal que utilizam o SEI;
- II. preparar os documentos técnicos, administrativos e normativos necessários para a implantação, manutenção e aprimoramento do SEI.
- III. elaborar e submeter à apreciação do CGSEI todos os artefatos de iniciação, planejamento, execução e encerramento do Projeto de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações no Ministério do Turismo;
- IV. analisar propostas de mudança no escopo do projeto;
- V. solicitar informações e delegar tarefas a outros servidores do Ministério do Turismo, no intuito de assegurar o sucesso na implantação do SEI;

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.2 Portarias da Secretaria-Executiva

Portaria nº 41, de 17 de junho de 2015

- VI. realizar ações de sensibilização, capacitação e treinamento relacionadas à utilização do SEI; e
- VII. promover atividades relacionadas à mudança de cultura organizacional, baseada em novas formas de trabalho oriundas do SEI.

Art. 4º O Grupo de Trabalho para implantação do Sistema Eletrônico de Informações - GTSEI será composto pelos seguintes servidores:

- I. Yuli de Lima Hostensky, que o coordenará;
- II. Fernanda Lombardi Torres;
- III. Welder Almeida de Oliveira;
- IV. Priscilla de Abreu Siqueira Araujo;
- V. Lucille Marques; e
- VI. Rodrigo dos Reis Sorato.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá 6 (seis) meses para concluir suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALVES

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.2 Portarias da Secretaria-Executiva

Portaria nº 42, de 17 de junho de 2015

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, do Anexo, da Portaria MTur nº 284, de 28 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma do art. 5º, caput e § 1º, do Anexo, da Portaria nº 284, de 2012, os servidores efetivos para compor a Comissão Permanente de Correição:

I - Coordenador: Eugênio da Costa Arsky, Técnico de Nível Superior, matrícula SIAPE nº 1540818;

II - Assistente: Elisa Midori Okamura, Técnico de Nível Superior; matrícula SIAPE nº 0439625; e

III - Comissão Disciplinar Permanente: Sáskia Freire Lima de Castro, Técnica de Nível Superior, matrícula SIAPE nº 1543217; Gabriela Bacelar Ribeiro, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1921583; e Sâmia Firmino Pinto, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1541344.

Art. 2º Ficam designados, para compor o cadastro de reserva de que trata o art. 5º, § 3º, do Anexo da supracitada Portaria, os seguintes servidores estáveis: Alberto Raimundo Pessanha, Técnico de Nível Médio, matrícula SIAPE nº 0439669; Bruccio Carlos Mendes, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1656476; e Vanessa Mayara de Sousa Chagas, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1891170.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SE/MTur nº 09, de 26 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do mesmo dia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALVES

COGEP

BOLETIM
DE PESSOAL E SERVIÇO

Ministério do
Turismo

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Edição Especial de Junho – Ano XIII
Brasília-DF, 17 de junho de 2015

INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DO TURISMO
PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

Henrique Eduardo Alves

Ministro de Estado do Turismo

Alberto Alves

Secretário-Executivo

Marcelo Narvaes Fiadeiro

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Jaqueline Carneiro Ribeiro

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

9